

#### Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justica

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### RESOLUÇÃO N.º 037/2017-CSMP

# O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 12 de maio de 2017,

#### **RESOLVE:**

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1.	Nº Tombamento: 7453/2012 Nº Auto: 2012/55113 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Área de Preservação Permanente. Parte(s) Interessada(s): IBA- MA - INSTITUTO BRASI- LEIRO DO MEIO AMBI- ENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Antonio Ade- mir Stroski, José Carlos Monteiro de Souza, Rober- to Moita.	Liani Mônica Guedes de Frei- tas Rodrigues	TRATAM OS PRESENTES AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N. 7453/2012, DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - PRODEMAPH, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº. 006.2013.53.678942.2012.5513, DE 31/01/2013, QUE TEM COMO OBJETO APURAR DENÚNCIA DE SUPRESSÃO VEGETAL E OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EIS QUE ELABORADA EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO ARTIGO 39, CAPUT E I, DA RESOLUÇÃO Nº. 006/2015 - CSMP/AM.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
2.	Nº Tombamento: Nº Auto: 2017/6920 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administra- tivos. Parte(s) Interessada(s): MI- NISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZO- NAS.	Liani Mônica Guedes de Frei- tas Rodrigues	TRATAM OS PRESENTES AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N. 009/2013, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANAQUIRI, INSTAURADO PELA PORTARIA N. 024/2013, DE 29/07/2013, QUE TEM COMO OBJETO SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO N. 027/2007/SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EIS QUE ELABORADA EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO ARTIGO 39, CAPUT E I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015 – CSMP/AM.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
3.	Nº Tombamento: Nº Auto: 2017/6925 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZO- NAS.	Liani Mônica Guedes de Frei- tas Rodrigues	TRATAM OS PRESENTES AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N. 002/2013, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANAQUIRI, INSTAURADO PELA PORTARIA N. 017/2013, DE 29/07/2013, QUE TEM COMO OBJETO SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO N. 80/2009/SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EIS QUE ELABORADA EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO ARTIGO 39, CAPUT E I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015 – CSMP/AM	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
4.	Nº Tombamento: 4870/2012 Nº Auto: 2012/32147 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbi- dade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Pre- feitura Municipal de Ma- naus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZO- NAS, Luis Fabian Pereira Barbosa.	Liani Mônica Guedes de Frei- tas Rodrigues	INQUÉRITO CIVIL. ALU- GUEL DE IMÓVEL DE TER- CEIRO PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO DA SECRETA- RIA MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO – SEMED. LICITA- ÇÃO DISPENSÁVEL EM RA- ZÃO DO OBJETO. ATENDI- MENTO DE FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINIS- TRAÇÃO. ESCOLHA CON- DICIONADA PELAS NECES- SIDADES DE INSTALAÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			E LOCALIZAÇÃO. VALOR COMPATÍVEL COM O DE MERCADO. LEGALIDADE DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. OBSERVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO ARTIGO 24, X, DA LEI 8.666/93. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
5.	Nº Tombamento: 662/2014. Nº Auto: 2014/9570 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Telefonia. Parte(s) Interessada(s): Antonio Soares Amorim Leitão, MARILDA MOREIRA, ANATEL/NET Serviços.	Liani Mônica Guedes de Frei- tas Rodrigues	INQUÉRITO CIVIL. VELO- CIDADE DE CONEXÃO DA INTERNET BANDA LARGA. POSSÍVEL DESCUMPRI- MENTO CONTRATUAL PELA SOCIEDADE EMPRE- SÁRIA PRESTADORA DO SERVIÇO. INOCORRÊNCIA. OBEDIÊNCIA ÀS METAS MÍNIMAS DE VELOCIDADE INSTANTÂNEA E MÉDIA ESTABELECIDAS EM RESO- LUÇÃO DA ANATEL. INE- XISTÊNCIA DE RESPONSA- BILIDADE POR FATORES EXTERNOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HO- MOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
6.	Nº Tombamento: 3442/2012. Nº Auto: 2012/20312 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Licitações. Parte(s) Interessada(s): Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Manaus, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ALESSANDRO NASCIMENTO CORRÊA, Érico Xavier Desterro e Silva, Paulo Ricardo Rocha Farias.	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSTANTE DO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 0002/2012- SEMULSP, QUE TINHA COMO OBJETO CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE MANAUS. O TCE/AM POR INTERMÉDIO DO PROCESSO N.º 5408/2012, ANULOU O REFERIDO CERTAME 20.02.2013. A SEMULSP POR SUA VEZ, DECIDIU, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 07.10.2015, REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201228000066, CANCELANDO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM QUESTÃO. OS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PRE- SENTE APURATÓRIO NÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			MAIS SUBSISTEM. PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
7.	Nº Tombamento: 2919/2013. Nº Auto: 2013/34194 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Inclusão de associado. Parte(s) Interessada(s): Éri- co Xavier Desterro e Silva,	Jussara Maria Pordeus e Silva	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUSENTES E INCAPA- ZES. INDÍCIOS DE IRREGU- LARIDADES NO FUNCIO- NAMENTO DO ICCM. AJUI- ZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HIPÓTESE DE CIÊNCIA DO AJUIZAMEN- TO DA AÇÃO AO CSMP. AUTOS DEVEM PERMANE- CER ARQUIVADOS NA PROMOTORIA DE ORIGEM, NOS TERMOS DOS §§ 1.º O E 2.º DO ART. 43 DA RESO- LUÇÃO 06/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos para arquivamento na Promotoria de Justiça de origem, nos termos dos §§ do art. 43 da Resolução n.º 06/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
8.	Nº Tombamento: 834/2013. Nº Auto: 2008/26928 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Wal- dívia Ferreira Alencar.	Carlos Antônio Ferreira Coêlho	INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NAS OBRAS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA LIXEIRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS. OBRA NÃO REALIZADA. CONTRATO EXTINTO SEM DESPESAS. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
9.	Nº Tombamento: 2546/2014 Nº Auto: 2014/30757 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Demis- são ou Exoneração. Parte(s) Interessada(s): LU- CILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA, Ho- mero de Miranda Leão Neto.	Carlos Antônio Ferreira Coêlho	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS PRATICADAS PELO SERVIDOR PÚBLICO, LUTHI ALVES DE OLIVEIRA. MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS SUFICIENTES PARA SOLUCIONAR A LIDE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10	Nº Tombamento: 4349/2014. Nº Auto: 2014/51080 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Práticas Abusivas. Parte(s) Interessada(s): RI- CARDO RAPOSO XAVIER LEITE, OPTICENTER.	Carlos Antônio Ferreira Coêlho	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL NA COMPRA DE PRODUTO. SEFAZ LAVROU AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 875332-6. LICENÇA SANITÁRIA REGULARIZADA JUNTO À VISA MANAUS. IRREGULARIDADES SANADAS. MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS SU-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			FICIENTES PARA SOLUCIO- NAR A LIDE. ARQUIVA- MENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	
11	Nº Tombamento: Nº Auto: 2017/9740 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Fornecimento de Água. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Carlos Antônio Ferreira Coêlho	INQUÉRITO CIVIL. APURAR PROBLEMAS RELACIONADOS À MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA E ENERGIA NOS DISTRITOS DE TERRA PRETA E PEDRAS, ZONA RURAL DE BARREIRINHA/AM. OITIVA DOS REPRESENTANTES APÓS INÍCIO DAS OBRAS. MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS SUFICIENTES PARA SOLUCIONAR A LIDE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
12	Nº Tombamento: 5445/2012. Nº Auto: 2010/5056 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Categorias Especiais de Servidor Público. Parte(s) Interessada(s): Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Érico Xavier Desterro e Silva.	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, RELATIVO ÀS LEIS N.º 3.138/2007 E N.º 3.486/2010, ORIUNDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, QUE ENQUADRARAM SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO EM NÍVEL SUPERIOR. CUMPRE DESTACAR QUE OS DISPOSITIVOS LEGAIS FORAM DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS, POR MEIO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (PROCESSO N.º 4000566-73.2012.8.04.0000) AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. NO ENTANTO, ENCONTRA-SE PENDENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS (0005215-47.2015.8.04.0000), EM FACE DA REFERIDA DECISÃO. O	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			AGENTE MINISTERIAL ATUANTE NO FEITO, NÃO VISLUMBROU QUALQUER ATO ÍMPROBO DOLOSO OU DE MÁ-FÉ, QUE IMPOR- TASSE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
13	Nº Tombamento: 2432/2013 Nº Auto: 2013/28407 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Gestão Ambiental. Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM), SUELY SILVA D'ARAÚJO, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, Bernardino Cláudio de Albuquerque.	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. ACOM- PANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIA- MENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SAÚDE – PGRSS, PELA SECRETARIA DE ES- TADO DA SAÚDE - SUSAM, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE MA- NAUS. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES OS ÓR- GÃOS ENVOLVIDOS NA DEMANDA (SUSAM E FVS), COMPROVARAM DE FOR- MA EFETIVA A IMPLANTA- ÇÃO DO PGRSS NAS REFE- RIDAS UNIDADES DE SAÚ- DE. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	Nº Tombamento: 2041/2014. Nº Auto: 2014/24948 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): AL- DENIRA RODRIGUES QUEIROZ.	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO CONDOMÍNIO VERTENTES DO TARUMÃ. VISTORIAS REALIZADAS NO LOCAL PELA SEMMAS E PELO LABGEO. IRREGULARIDADES SANADAS PELO CONDOMÍNIO REQUERIDO DE FORMA SATISFATÓRIA. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
15	Nº Tombamento: Nº Auto: 2016/28960 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Corrup- ção Praticada por Prefeitos	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM PAGAMENTOS IRRE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos ter-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	e Vereadores. Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Coari.		GULARES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, SEM A OBSERVÂNCIA DE DETERMINAÇÃO LEGAL. FATOS EM APURATÓRIO JÁ FORAM ANALISADOS NO PROCESSO N.º 012/2008 - 1.ª PJC, O QUAL RESULTOU NO AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL (PROCESSO N.º 2008.001715-7) E DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (PROCESSO N.º 0001621-08.2014.8.04.3800) EM DESFAVOR DOS RESPONSÁVEIS PELAS IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	mos do voto do Conselheiro Relator.
16	Nº Tombamento: Nº Auto: 2016/33477 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Patrimônio Cultural. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR LEVANTAMENTO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA APTOS PARA TOMBAMENTO HISTÓRICO E CULTURAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS §\$ 2.º E 4.º, DO ART. 39, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, CONFORME CONSTOU NA DECISÃO EM ANÁLISE.	À unanimidade dos presentes, pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento das diligências elencadas no voto do Conselheiro Relator.
17	Nº Tombamento: Nº Auto: 2016/33481 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, PARA O ANO LETIVO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. O REPRESENTADO ACOSTOU À CARTILHA PROCESSUAL, TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011), REFERENTE AO CONTRATO OBJETO DAS INVESTIGAÇÕES. O AGENTE MINISTERIAL ATUANTE NO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			FEITO, NÃO IDENTIFICOU QUALQUER IRREGULARIDADE QUE MACULASSE O REFERIDO CERTAME, POIS O MESMO OBEDECEU TODAS AS FASES EXIGIDAS PELA LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO	
18	Nº Tombamento: Nº Auto: 2013/12937 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administra- tivos. Parte(s) Interessada(s): Dar- cilene do Socorro Alves Fer- nandes.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IMPORTANDO ENRIQUECIMENTO ILICITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19	Nº Tombamento: 4651/2013 Nº Auto: 2013/53996 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Homero Miranda Leão Neto, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, Elaine Nunes de Alvarenga, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, ROBERTO MOITA.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. DIREI- TO ADMINSTRATIVO E OU- TRAS MATERIAS DE DIREI- TO PÚBLICO: MEIO AMBI- ENTE. POLUIÇÃO ATMOS- FÉRICA POR RESÍDUOS SÓLIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMO- LOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20	Nº Tombamento: 529/2015 Nº Auto: 2015/4496 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Jurandir Araújo da Silva.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL VENDA ILEGAL DE TERRENO PÚBLICO NO BAIRRO DO ZUMBI I, NA CIDADE DE MANAUS/AM. O AGENTE MINISTERIAL ATUANTE NO FEITO, NÃO IDENTIFICOU QUALQUER IRREGULARIDADE QUE MACULASSE O CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO REFERIDO IMÓVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
21	Nº Tombamento: 3605/2016 . Nº Auto: 2016/13959 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Compe- tência do Órgão Fiscaliza- dor. Parte(s) Interessada(s): BI-	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. DIREI- TO ADMINSTRATIVO. AU- SÊNCIAS DE MANUTEN- ÇÃO E DE TAMPAS DOS BUEIROS NA CIDADE DE MANAUS. FATOS ATRIBUÍ- DOS À PREFEITURA MUNI- CIPAL DE MANAUS. MA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	BIANO SIMÕES GARCIA FILHO.		NUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEMINF, A QUAL RESULTOU NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS COM OBJETIVO DE TAMPAR OS BUEIROS ABERTOS. ATUAÇÃO EFETIVA DO PODER PÚBLICO NO PRESENTE CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO	
22	N.º Tombamento: Nº Auto: 2016/37089 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Má-ges- tão praticada por Prefeitos e Vereadores. Parte(s) Interessada(s): Mi- nistério Público do Estado do Amazonas.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. CON- CURSO PÚBLICO. NOMEA- ÇÃO DE SERVIDORES PÚ- BLICOS NA SAÚDE E EDU- CAÇÃO DE HUMAITÁ/AM. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. TERMO DE AJUS- TAMENTO DE CONDUTA FORMALIZADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM. CUM- PRIMENTO DE T.A.C. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23	Nº Tombamento: 3540/2014. Nº Auto: 2014/43389 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): JOSÉ DUARTE DOS SAN- TOS FILHOS.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSTANTES DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SUSAM, E A SOCIEDADE DE HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOVOS CAMINHOS – SSNC. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DA 77.º PRODEPPP, EM FAVOR DO MPF, FUNDAMENTADO NO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF (ACO 2370-STF, 26.02.2016), DE QUE OS RECURSOS PROVENIENTES DO SUS, POR SEREM FEDERAIS, A ATRIBUIÇÃO DE INVESTIGAR QUALQUER MALVERSAÇÃO, SERIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, E	À unanimidade dos presentes, referendado o declínio de atribuições com remessa do caderno processual ao CAO-PDC-PPP, para formalização do envio dos autos ao Ministério Público Federal, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			NÃO DO ESTADUAL. POR CONTA DO DISPOSTO NO ART. 9.º A, DA RESOLUÇÃO N.º 023/2007-CNMP, A DECISÃO FOI SUBMETIDA AO CSMP, COMO ÓRGÃO REVISOR DA MATÉRIA. CONVÉM ESCLARECER, QUE A CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA ACIMA MENCIONADA, ESTÁ SENDO QUESTIONADA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE O STF, POR MEIO DA ADI 5434, POR OFENDER A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL INSCULPIDA NO § 1.º, DO ART. 137, DA CF/88. VOTO EM REFERENDAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES PROMOVIDO PELO TITULAR DA 77.ª PRODEPPP. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO CAOPDC, PARA FORMALIZAR O ENVIO DO MESMO AO MPF/AM.	
24	Nº: 2017/11132. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Flávio Ferreira Lopes.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE FISIOTERAPIA E UTI NO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS §\$ 2.º E 4.º, DO ART. 39, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento das diligências elencandas no voto Conselheiro Relator.
25	Nº: 2017/11146. Classe: Inquérito Civil. Assunto principal: Enriquecimento ilícito.  Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Flávio Ferreira Lopes.	INQUÉRITO CIVIL. ALU- GUEL DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA ES- COLA MUNICIPAL PROF. SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO. SECRE- TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NÃO ATENDI- MENTO AO PROCEDIMEN- TO ADMINISTRATIVO PER- TINENTE. AUSÊNCIA DE	À unanimidade dos presentes, pela procedência da homologação da promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DANO AO ERÁRIO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FORMALIZADO COM A SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO INS- TAURADO PARA ACOMPA- NHAR AS SUBSTITUIÇÕES DAS ESCOLAS LOCADAS POR OUTRAS, COM ESTRU-	
		TURAS E CONDIÇÕES RE- GULAR DE FUNCIONA- MENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMO- LOGAÇÃO.	

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2017.

#### CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP.

#### FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

## CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro

### JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

#### LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária